

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

Publicado no DOE nº 13.207
Dia 05/06/2014
Fls. 31 e 32Publicado no DOE nº _____
Dia _____/_____/_____
Fls. _____**PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014 – AL/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2014**

Aos 29 dias do mês de maio de 2014 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014**, Processo Administrativo nº **377/2014**, homologado em **27 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: R.E. COMERCIO DE MAT. DE CONST. SERV E REPR. LTDA ME						
CNPJ: 35.655.182/0001-13 Telefone: 3664-7634 Email: recomercioltda@oi.com.br						
Endereço: RUA SEVERINO TAVARES, 261, N. SENHORA DA APRESENTAÇÃO, Natal/RN, CEP: 59114-840						
Representante: Renato Correia da Costa - CPF: 466.253.304-00						
LOTE 01 - MASSA CORRIDA E SELADOR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010731 - 01-MASSA CORRIDA INTERNA PAREDE E TETO,A BASE PVA,-GALÃO3,60l	HIIDRO	Galão	6,00	14,23	85,38
2	0010732 - 02-MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA PAREDE TETO,GALÃO 3,60l	HIIDRO	Galão	4,00	22,61	90,44
3	0010733 - MASSA CORRIDA INTERNA PAREDE E TETO,A BASE PVA-LATÃO 18,0l	HIIDRO	Latão	5,00	48,00	240,00
4	0010734 - 04-MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA PAREDE E TETO,LATÃO-18,0l	HIIDRO	Latão	3,00	184,00	552,00
5	0010736 - 05-LIQUIDO SELADOR GALÃO 3,60l	HIIDRO	Galão	12,00	22,00	264,00
6	0010737 - 06-LIQUIDO SELADOR-LATÃO 18,0l	HIIDRO	Latão	2,00	94,00	188,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - MASSA CORRIDA E SELADOR						1.419,82
LOTE 02 - TINTA LATEX						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010738 - 07-LÁTEX PVA ACRÍLICO BRANCO NEVE,INTERIOR,FOSCO-3,60l-GALÃO	HIIDRO	Galão	8,00	18,65	149,20

8	0010739 - 8-LÁTEX PVA, ACRÍLICO BRANCO NEVE, INTERIOR, FOSCO-18,0I-LATÃO	HIIDRO	Latão	3,00	83,21	249,63
9	0010740 - LÁTER PVA, ACRÍLICO BRANCO GELO, INTERIOR, SEMI-BRILHO, GALÃO 3,60I	HIIDRO	Galão	16,00	56,95	911,20
10	0010741 - 10-LÁTEX, PVA CRÍLICO, BRANCO GELO, INTERIOR, SEMI-BRILHO-LATÃO 18,0I	HIIDRO	Latão	6,00	271,84	1.631,04
11	0010742 - 11-LÁTEX PVA ACRÍLICO, CONCRETO, EXTERIOR, SEMI-BRILHO-LATÃO 18,0I	HIIDRO	Latão	5,00	170,23	851,15
12	0010743 - 12-LÁTER PVA-ACRÍLICO, BRANCO NEVE, EXTERIOR, SEMI-BRILHO LATÃO 18,0I	HIIDRO	Latão	8,00	170,23	1.361,84
13	0010744 - 13-LÁTEX PVA-ACRÍLICO, PALHA EXTERIOR, SEMI-BRILHO, LATÃO 18,0I	HIIDRO	Latão	12,00	170,23	2.042,76
14	0010745 - 14-LÁTEX PVA-ACRÍLICO, PALHA EXTERIOR, SEMI-BRILHO GALÃO 3,60I	HIIDRO	Galão	16,00	212,33	3.397,28
15	0010746 - 15-LÁTEX PVA-ACRÍLICO, PRETA EXTERIOR-FOCO LATÃO 18,0I	HIIDRO	Latão	2,00	171,00	342,00
16	0010750 - LÁTEX ACRÍLICO, PARA PISO TIPO NOVACOR, EXTERNO CINZA ESCURO, LATÃO 18,0I	HIIDRO	Galão	10,00	165,43	1.654,30
17	0010751 - 17-LÁTEX ACRÍLICO, PARA DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA, EXTERIOR ORIGINAL, GALÃO-3,60I	HIIDRO	Galão	8,00	37,06	296,48
18	0010752 - 18-LÁTEX ACRÍLICO, PARA DEMARCAÇÃO, NA COR AZUL, EXTERIOR ORIGINAL, GALÃO 3,6I	HIIDRO	Galão	3,00	37,50	112,50

VALOR GLOBAL LOTE 02 - TINTA LATEX

12.999,38

LOTE 03 - TINTA ESMALTER SINTÉTICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0010753 - 19-TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA, GALÃO 3,60I	HIIDRO	Galão	4,00	82,50	330,00
20	0010754 - 20-TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, GALÃO 3,6I	HIIDRO	Galão	4,00	82,50	330,00
21	0010755 - 21-TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO, GALÃO 3,60I	HIIDRO	Galão	2,00	82,50	165,00
22	0010756 - 22-TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO, SINALIZADOR, GALÃO 3,60I	HIIDRO	Galão	2,00	82,50	165,00

VALOR GLOBAL LOTE 03 - TINTA ESMALTER SINTÉTICO

990,00

LOTE 05 - LIXA, ROLO DE LÃ, ROLINHO DE ESPUMA E TRINCHA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0010759 - LIXA PAREDE N°80	HIDRO	Und	20,00	0,93	18,60
26	0010760 - LIXA PAREDE N°100	HIIDRO	Und	20,00	0,83	16,60
27	0010761 - 27-LIXA PAREDE N°120	HIIDRO	Und	20,00	0,83	16,60
28	0010764 - TRINCHA 2"	TIGRE	Und	5,00	3,00	15,00
29	0010766 - TRINCHA 3"	TIGRE	Und	5,00	5,00	25,00

30	0010766 - TRINCHA 4"	TIGRE	Und	5,00	6,00	30,00
31	0010762 - 28-ROLO LÃ DE CARNEIRO-COM-CABO-PADRÃO	TIGRE	Und	5,00	15,45	77,25
32	0010763 - 29-ROLINHO DE ESPUMA	TIGRE	Und	3,00	9,98	29,94
VALOR GLOBAL LOTE 05 - LIXA, ROLO DE LÃ, ROLINHO DE ESPUMA E TRINCHA						228,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1—Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de pintura, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a

empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

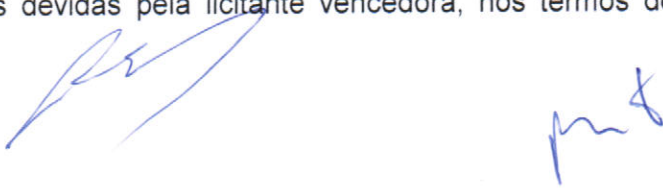
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste



Edital.

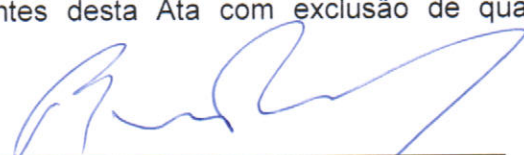
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa R.E. COMERCIO DE MAT. DE CONST. SERV E REPR. LTDA ME, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário

Renato Correia da Costa
R.E. COMERCIO DE MAT. DE CONST. SERV E REPR. LTDA ME